

5 - Os membros do grupo de trabalho exercerão as suas funções em regime *pro bono* e, sem prejuízo do apoio logístico referido no número anterior, não terão lugar quaisquer encargos ou despesas com a constituição e funcionamento do grupo de trabalho.

6 - O grupo de trabalho pode efetuar junto de pessoas individuais, entidades públicas e organizações desportivas as consultas que considerar necessárias para a realização da sua tarefa.

7 - O grupo de trabalho deve apresentar as suas conclusões, sob a forma de relatório, num prazo de 60 dias úteis a contar da publicação deste despacho.

8 - Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de fevereiro de 2013. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

4202013

### Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

#### Despacho n.º 3291/2013

A Fundação Engenheiro António de Almeida, pessoa coletiva privada n.º 500700664, com sede na Rua Tenente Valadim, freguesia de Ramalde, concelho e distrito do Porto, foi instituída por testamento em 29 de agosto de 1966 e reconhecida, como pessoa coletiva de utilidade pública administrativa, por despacho do Ministro da Educação Nacional de 5 de maio de 1969, publicado no Diário do Governo, III série, n.º 201, de 28 de agosto de 1969.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/38/2012 do processo administrativo n.º 63/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Engenheiro António de Almeida, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

29 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

3082013

#### Despacho n.º 3292/2013

A Fundação **Círculo de Leitores**, pessoa coletiva privado n.º 503476080, com sede na Rua de Prof. Jorge da Silva Horta, freguesia de Benfica, concelho e distrito de Lisboa, instituída por escritura pública de 11 de abril de 1995 e reconhecida por portaria de 7 de agosto de 1995.

Por despacho do Primeiro-Ministro de 27 de abril de 1999 publicado no Diário da República, II série, n.º 110, de 12 de maio de 1999, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/72/2013 do processo administrativo n.º 15/VER/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação **Círculo de Leitores**, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

29 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

3062013

#### Despacho n.º 3293/2013

A Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud, pessoa coletiva n.º 507131827, com sede em Lisboa, na Avenida Brasília, foi instituída por testamento de António de Sommer Champalimaud e reconhecida por portaria publicada no *Diário da República*, II série, n.º 7, de 11 de janeiro de 2005.

Por despacho do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro de 18 de fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República*, II série, n.º 45, de

4 de março de 2005 obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/73/2013 do processo administrativo n.º 49/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação D. Anna de Sommer Champalimaud e Dr. Carlos Montez Champalimaud.

29 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

3092013

#### Despacho n.º 3294/2013

A Fundação Francisco Manuel dos Santos, pessoa coletiva privada n.º 508867380, com sede na Rua Tierno Galvan, freguesia de Santa Isabel, concelho e distrito de Lisboa, foi instituída por escritura pública de 12 de Fevereiro de 2009 e reconhecida por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 5 de junho de 2009.

Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 12 de março de 2010, publicado no Diário de República, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março de 2010, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/76/2013 do processo administrativo n.º 53/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Francisco Manuel dos Santos, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

29 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

3072013

#### Despacho n.º 3295/2013

A Fundação Maria Antónia Barreiro, pessoa coletiva privada n.º 501661638, com sede na Rua Castilho, n.º 39, Lisboa, foi instituída por testamento em 27 de fevereiro de 1985 e reconhecida por despacho da Senhora Secretária de Estado da Cultura, em 3 de fevereiro de 1986, publicado no *Diário da República* n.º 89, III Série, de 17 de abril de 1986.

Por despacho do Primeiro-ministro de 13 de junho de 1986, publicado no DR n.º 148, II Série, de 1 de junho de 1986, obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11.

Para cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 6.º do diploma preambular da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, veio pedir a confirmação do estatuto de utilidade pública.

Assim, conforme exposto nas informações dos serviços DAJD/71/2013 do processo administrativo n.º 35/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 10503/2012, de 31 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de agosto de 2012, confirmo o estatuto de utilidade pública da Fundação Maria Antónia Barreiro, o qual passa a reger-se pelo disposto na Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

29 de janeiro de 2013. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

3102013

#### Despacho n.º 3296/2013

A Fundação Caixa Geral de Depósitos — Culturgest, pessoa coletiva n.º 508122554, com sede em Lisboa, na Avenida XXI, foi instituída por escritura pública de 2 de outubro de 2007 e reconhecida por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2008.